



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

LEI MUNICIPAL Nº 079/90 DE 06 DE JUNHO DE 1990.

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO E ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Francisco Teodoro de Faria, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a presente Lei:

Art. 1º - Altera a redação do Artigo 1º da Lei Nº 069/89, de 30.000.000,00 (Trinta milhões de cruzeiros) para Cr\$ 32.800.000,00 (Trinta e dois milhões de cruzeiros) do Orçamento vigente.

Art. 2º - O Crédito Adicional Suplementar é de 9.35 %, o que corresponde a Cr\$ 2.800.000,00 (dois milhões e oitocentos mil cruzeiros).

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente Lei, serão cobertas com excesso de arrecadação proveniente do FPM, ICMS e outros Tributos Municipais, conforme Artigo 43, Ítem II da Lei 4.320/64 e Constituição Federal.

Art. 4º - A Suplementação a que se refere esta Lei será usada nas seguintes dotações orçamentárias:

01 - Câmara Municipal

3.2.0.0 - Transferências Correntes Cr\$ 500.000,00

Total Cr\$ 500.000,00

02 - Gabinete do Prefeito

3.1.1.1 - Pessoal Civil Cr\$ 350.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

3.1.1.1 - Pessoal Civil - UMC	Cr\$	50.000,00
3.1.1.1 - Pessoal Civil - JSM	Cr\$	50.000,00
4.1.2.0 - Equip. e Mat. permanente	Cr\$	400.000,00
<i>Total</i>	Cr\$	700.000,00
03 - Secretaria de Administração		
3.1.1.1 - Pessoal Civil	Cr\$	200.000,00
3.1.3.2 - Outros Serv. e Encargos	Cr\$	100.000,00
3.2.5.0 - Transferências a Pessoas	Cr\$	20.000,00
<i>Total</i>	Cr\$	320.000,00
05 - Secretaria de Educação e Cultura		
4.1.1.0 - Obras e Instalações	Cr\$	850.000,00
<i>Total</i>	Cr\$	850.000,00
07 - Secretaria de Viação e Obras Públicas		
3.1.2.0 - Material de Consumo	Cr\$	140.000,00
3.1.3.2 - Outros Serv. e Encargos	Cr\$	140.000,00
<i>Total</i>	Cr\$	280.000,00
<i>TOTAL GERAL</i>	Cr\$	2.800.000,00

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor ,
com data retroativa a 02 de Maio de 1990, revogadas as disposi-
ções em contrário.

Vila Rica, 06 de Junho de 1990.


Dr. Francisco Teodoro de Faria
Prefeito Municipal de Vila Rica - MAT


 MINISTERIO DE SALUD
 REPUBLICA DE CUBA

Informe de los resultados de la encuesta de salud

Datos de la encuesta

con este método de encuesta de salud se han obtenido los siguientes
 datos de la encuesta de salud de los habitantes de la zona

RESULTADOS

Datos

1.1.1.1. - Estado de salud y bienestar

1.1.1.2. - Necesidad de atención

1.1.1.3. - Necesidad de atención y servicios

Datos

1.1.1.1. - Estado de salud y bienestar

1.1.1.2. - Necesidad de atención y servicios

Datos

1.1.1.1. - Estado de salud y bienestar

1.1.1.2. - Necesidad de atención y servicios

1.1.1.3. - Necesidad de atención

1.1.1.4. - Necesidad de atención y servicios

Datos

1.1.1.1. - Estado de salud y bienestar

1.1.1.2. - Necesidad de atención y servicios

1.1.1.3. - Necesidad de atención

1.1.1.1. - Estado de salud y bienestar

1.1.1.2. - Necesidad de atención y servicios

1.1.1.3. - Necesidad de atención

1.1.1.4. - Necesidad de atención y servicios

1.1.1.1. - Estado de salud y bienestar

1.1.1.2. - Necesidad de atención y servicios

1.1.1.1. - Estado de salud y bienestar

1.1.1.2. - Necesidad de atención y servicios

1.1.1.3. - Necesidad de atención

1.1.1.4. - Necesidad de atención y servicios

1.1.1.1. - Estado de salud y bienestar

1.1.1.2. - Necesidad de atención y servicios

1.1.1.3. - Necesidad de atención

1.1.1.4. - Necesidad de atención y servicios



MINISTERIO DE SALUD
 REPUBLICA DE CUBA

MINISTERIO DE SALUD



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

LEI MUNICIPAL Nº 078/90 DE 17 DE MAIO DE 1990

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR DE CR\$ 700.000,00 (SETECENTOS MIL CRUZEIROS), CONFORME LEI 4.320/64-ART. 43 - PARÁGRAFO 1º - INCISO III.

Francisco Teodoro de Faria, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo e sanciono a presente Lei:

Art. 1º - Fica aberto no Departamento de Contabilidade Municipal, um crédito adicional suplementar de Cr\$ 700.000,00 (Setecentos mil cruzeiros) para cobertura do Orçamento Programa.

Art. 2º - A despesa será realizada segundo as categorias econômicas que apresentam o seguinte desdobramento da despesa:

DESPESAS CORRENTES

03 - Secretaria de Administração	
3.1.2.0 - Material de Consumo	Cr\$ 200.000,00
04 - Secretaria de Finanças	
3.1.2.0 - Material de Consumo	Cr\$ 100.000,00
3.1.3.0 - Serviços Tereceiros e Encargos	Cr\$ 100.000,00
06 - Secretaria de Saúde e Saneamento	
3.1.1.0 - Pessoal	Cr\$ 100.000,00
3.1.2.0 - Material de Consumo	Cr\$ 50.000,00
3.1.3.0 - Serviços Terceiros e Encargos	Cr\$ 100.000,00
3.2.5.0 - Transporte a Pessoas	Cr\$ 50.000,00



LEI MUNICIPAL Nº 002/00 DE 17 DE MAIO DE 1990

ART. 1º - Fica criado o cargo de

III.

Art. 2º - Fica criado no âmbito do

Art. 3º - Fica criado no âmbito do

Art. 4º - A estrutura será realizada

de acordo com a seguinte tabela:

DESCRIÇÃO DOS CARGOS

01 - Secretária de Administração	R\$ 300.000,00
01.1.0 - Secretária de Administração	R\$ 300.000,00
02 - Secretária de Finanças	R\$ 200.000,00
02.1.0 - Secretária de Finanças	R\$ 200.000,00
03 - Secretária de Saúde e Assistência Social	R\$ 100.000,00
03.1.0 - Secretária de Saúde e Assistência Social	R\$ 100.000,00
04 - Secretária de Cultura e Turismo	R\$ 50.000,00
04.1.0 - Secretária de Cultura e Turismo	R\$ 50.000,00
05 - Secretária de Planejamento e Desenvolvimento	R\$ 50.000,00
05.1.0 - Secretária de Planejamento e Desenvolvimento	R\$ 50.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

TOTAL

Cr\$ 700.000,00

Art. 3º - Os créditos abertos referentes ao artigo anterior, serão supridos com os seguintes recursos:

I - Anulação parcial de Dotação Orçamentária.

II - Secretaria de Agricultura

3.1.2.0 - Material de Consumo Cr\$ 200.000,00

4.1.0.0 - Investimentos Cr\$ 500.000,00

TOTAL Cr\$ 700.000,00

Art. 4º - Ficam anulados parcialmente os valores constantes do artigo anterior, os quais serão transferidos para o cumprimento do artigo 2º desta.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições anteriores.

Vila Rica, 17 de Maio de 1990.

Dr. Francisco Benedito de Faria
Prefeito Municipal de Vila Rica - MT

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA



R\$ 300.000,00

TOTAL

Art. 32 - Os créditos abertos neste artigo anterior, serão supridos com os seguintes recursos:

I - Anulação parcial de dotação de

Característica

II - Secretaria de Agricultura

R\$ 300.000,00

3.1.2.0 - Material de Consumo

R\$ 300.000,00

4.1.0.0 - Investimentos

R\$ 300.000,00

TOTAL

Art. 42 - Não houve anulação parcial - neste os valores constantes do artigo anterior, os quais não transferidos para o cumprimento do artigo 32 desta.

Art. 32 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vila Rica, 17 de Maio de 1980.

17
PREFEITO MUNICIPAL DE VILA RICA